CHALFIN·GOLDBERG·VAINBOIM ADVOGADOS

C6Consig

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE BOTUCATU - SP

PROCESSO Nº: 0003388-62.2023.8.26.0079

BANCO C6 CONSIGNADO S.A., pessoa jurídica de direito privado, já qualificada em seus atos constitutivos, vem, por seus advogados, perante V. Ex.ª, nos autos da Ação Indenizatória em epígrafe, proposta por **NATALINO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, em atenção ao despacho, expor e requer o que segue:

Não obstante amplamente explanado, **não houve o acordo entre as partes (vide decisão de id 99).**

Diante dos resultados da pesquisa ao sistema INFOJUD as fls. 48/49, foi localizado em nome do executado, o seguinte veículo:

02	01	VEICULO VW QUANTUN 2000, ANO 1991, BRANCO,PLACAS CTD 2726	9.000,00	9.000,00
105 - Brasil				
RENAVAM: 00411964097				

Neste sentido, verifica-se a possibilidade de avaliação do referido veículo por meio de tabelas oficiais ou por anúncios de venda divulgados em meios de comunicação. Tem-se, portanto, que o valor de mercado do veículo VW QUANTUM 2000 é de R$ 6.614,00 (seis mil seiscentos e quatorze reais).

Foram encontradas 3 variantes de carros Volkswagen Quantum do ano 1991 na Tabela FIPE de Agosto 2024.

Consulte aqui o preço do Volkswagen Quantum pela Tabela FIPE de Agosto de 2024:

FIPE	Modelo	Ano	Valor
005059-8	Quantum CLi / CL / C/ CS/ CD/ CG 1.8/2.0	1991 Gasolina	R$ 6.614,00
005060-1	Quantum GLi / GL 1.8/ 2.0	1991 Gasolina	R$ 6.602,00
005061-0	Quantum GLSi / GLS 1.8/Sport/ Family 2.0	1991 Gasolina	R$ 8.667,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO CHALFIN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2024 às 14:28 , sob o número WBTU24701096091
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003388-62.2023.8.26.0079 e código RXeSyWiQ.

Portanto, verificando-se a possibilidade de avaliação do referido bem por meio de tabelas oficiais com a utilização da Tabela FIPE, órgão oficial que divulga o valor médio de mercado de veículos automotores, tal como previsto na disposição legal acima transcrita.

Destarte, requer a Exequente se digne V.Exa. a:

i. Determinar, VIA RENAJUD, o lançamento de impedimento judicial de venda no prontuário do veículo VW QUANTUM 2000;

ii. Homologar o valor de R$ 6.614,00 (seis mil seiscentos e quatorze reais) do veículo VW QUANTUM 2000, para fins de expropriação patrimonial;

iii. Realizada a penhora, sem qualquer impugnação, com base no art. 879, II, c/c art. 881, §1º, ambos do CPC, requerer a alienação do bem móvel, por meio de leilão judicial realizado por leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário.

Por oportuno, aduz que o patrono do Réu receberá intimações no endereço situado à Avenida Presidente Wilson, nº 231, 26º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-905, e, que **todas as intimações e/ou notificações sejam feitas em nome do advogado EDUARDO CHALFIN, OAB/SP 241.287,** sob pena de nulidade dos atos processuais.

N. termos, r. deferimento.

São Paulo, 09 de agosto de 2024.

EDUARDO CHALFIN

OAB/SP 241.284

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO CHALFIN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2024 às 14:28 , sob o número WBTU24701096091
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003388-62.2023.8.26.0079 e código RXeSyWiQ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Jardim Riviera
CEP: 18606-572 - Botucatu - SP
Telefone: (14) 3112-2027 - E-mail: botucatu1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0003388-62.2023.8.26.0079**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Indenização do Prejuízo**
Exequente:	**Banco Ficsa S/A**
Executado:	**Natalino Conceição de Oliveira**

Juiz de Direito:**MARCUS VINICIUS BACCHIEGA**

Vistos.

Defiro o bloqueio via renajud e a penhora do veículo: **placa CTD2726/SP, modelo VW Quantum CL 2000, ano fab/mod 1990/1991,** em nome de **Natalino Conceição de Oliveira.**

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, acerca da penhora.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Fica o exequente advertido de que o desarquivamento dos autos, nos termos do artigo 921, § 3º, do CPC, somente será deferido caso comprove na petição a existência de bens penhoráveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS BACCHIEGA, liberado nos autos em 16/08/2024 às 17:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003388-62.2023.8.26.0079 e código veFFZDeW.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº - Jardim Riviera
CEP: 18606-572 - Botucatu - SP
Telefone: (14) 3112-2027 - E-mail: botucatu1cv@tjsp.jus.br

Intime-se.

Botucatu, 16 de agosto de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS BACCHIEGA, liberado nos autos em 16/08/2024 às 17:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003388-62.2023.8.26.0079 e código veFFZDeW.